



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.014641/2021-81

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

SIDEC Nº 000/2021 (RP)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Constituição de Registro de Preços do Hospital Universitário da UFMA para aquisição de material de consumo tipo (**micropipetas, erlenmeyers, copos de becker, entre outros**), nas especificações e quantidades constantes no item 3, consumo previsto para 12 (doze) meses.

1.1.1 - Trata-se da aquisição de bens de natureza comum, por meio do sistema de registro dos preços, consignados em ata, para eventuais contratações futuras, de forma contínua e parcelada, a partir da demanda do HU-UFMA/EBSERH, nos termos preconizados no Art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; combinado com o art. 11, da Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.892/2013, e ainda, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, combinada com o Decreto Federal nº 8.538/2015.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se da aquisição de material de consumo para uso no Serviço de Análises Clínicas do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com a estimativa média de consumo e com a devida autorização e aprovação da Autoridade Competente, conforme consta no presente processo.

2.2 – Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aqueles do sistema comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.3 -Os itens **44 e 45** deverão ser agrupados no **Lote 01**, pois deverão ser compatíveis entre si, será julgado pelo preço global do Lote 01, observando os valores unitários.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO

Quadro de Itens

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.
1	409360	ERLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA DE 250ML	6	UN
2	409361	ERLENMEYER DE VIDRO (BOCA ESTREITA) 500ML	6	UN
3	408254	COPO BECKER DE VIDRO 600ML	8	UN
4	408255	COPO BECKER DE VIDRO 1000ML	8	UN
5	410859	HEMOCITÔMETRO DE NEUBAUER	2	UN
6	433139	PLACA DE PETRI DE VIDRO (150 X 15 MM)	10	UN
7	409880	PROVETA DE VIDRO DE 250ML	10	UN
8	408694	PONTEIRA MICROPIPETA UNIVERSAL COM FILTRO BARREIRA 0,5 A 10µL, CURTA	5000	UN



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.014641/2021-81

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

9	408696	PONTEIRA MICROPIPETA UNIVERSAL COM FILTRO BARREIRA 0,5 A 10µL, LONGA	4000	UN
10	408181	TUBO LABORATÓRIO, EM POLIPROPILENO, TAMPA INCOLOR, CAP. 0,5 COMPRIMENTO 25, DIÂMETRO 8, DESCARTÁVEL,	4800	UN
11	408184	TUBO EPPENDORF TRANSPARENTES 0,2ML	1000	UN
12	410235	CAIXA USO LABORATÓRIO, EM PAPELÃO, CAPACIDADE 100 TUBOS DE 2ML, TIPO ESTOCAGEM COM DIVISÓRIAS	200	UN
13	408628	MICROPIPETA MONOCANAL AUTOMÁTICA DE 2,0 ATÉ 20,0 MICROLITROS	6	UN
14	408628	MICROPIPETA MONOCANAL AUTOMÁTICA DE 10 ATÉ 100,0 MICROLITROS	10	UN
15	409084	MICROPIPETA MONOCANAL AUTOMÁTICA DE 20,0 ATÉ 200,0 MICROLITROS	10	UN
16	408627	MICROPIPETA MONOCANAL AUTOMÁTICA DE 0,5 ATÉ 10,0 MICROLITROS	8	UN
17	408626	MICROPIPETA MONOCANAL AUTOMÁTICA DE 0,1 ATÉ 2,0 MICROLITROS	8	UN
18	408630	MICROPIPETA MONOCANAL AUTOMÁTICA DE 100,0 ATÉ 1000,0 MICROLITROS	15	UN
19	411017	MICROPIPETA MONOCANAL AUTOMÁTICA DE 5,0 ATE 50,0 MICROLITROS	10	UN
20	408636	MICROPIPETA MULTICANAL AUTOMÁTICA DE 5,0 ATÉ 50,0 MICROLITROS	6	UN
21	408634	MICROPIPETA MULTICANAL AUTOMÁTICA DE 20,0 ATÉ 200,0 MICROLITROS	8	UN
22	408632	MICROPIPETA MULTICANAL AUTOMÁTICA DE 1,0 ATÉ 10,0 MICROLITROS	6	UN
23	421423	TUBO CÔNICO TIPO FALCON 50ML TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO	500	UN
24	410352	MICROTUBOS TIPO EPPENDORF TRANSPARENTE 0,6ML	4800	UN
25	409082	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	10	UN
26	408628	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS	10	UN
27	433112	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	10	UN
28	442760	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	10	UN
29	424823	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS	5	UN
30	411743	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 1000 MICROLITROS	10	UN
31	422362	MICROPLACA 96 POCOS FUNDO U COM TAMPA ESTERIL INDIVIDUAL, volume de trabalho 0,2 ml ou 200 uL	200	UN
32	379948	TUBO VÁCUO HEPARINA SODICA 6 ML TAMPA AZUL ESCURA ANEL PRETO	500	UN
33	408734	MICROPIPETA MECÂNICA (VISOR DIGITAL) VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100UL C/ EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	10	UN
34	424686	MICROPIPETA MECÂNICA (VISOR DIGITAL) VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000UL C/ EJETOR AUTOMÁT. DE PONTEIRAS	7	UN
35	424826	MICROPIPETA MECÂNICA (VISOR DIGITAL) VOLUME VARIÁVEL DE 20 A 200UL C/ EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS	4	UN
36	382203	TUBO MICROTAINER A VÁCUO COM SOLUÇÃO DE CITRATO DE SÓDIO VOL.0,5 A 1ML - COM ROLHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA COM PROTETOR PARA PROVAS DE COAGULAÇÃO.	7.000	UN
37	417806	TUBO CRIOPRESERVAÇÃO, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 2ML, MEDINDO 12,50MM X 49MM, FUNDO CÔNICO COM BASE AUTOSUSTENTÁVEL, PARA ARMAZENAGEM DE MATERIAL BACTERIOLÓGICO ATÉ 190°C, COM TAMPA DE ROSCA EXTERNA COM VEDAÇÃO DE SILICONE.	2.000	UN



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.014641/2021-81

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

38	408694	PONTEIRA MICROPIPETA UNIVERSAL COM FILTRO BARREIRA 0,5 A 10µL, CURTA	6.000	UN
39	408696	PONTEIRA MICROPIPETA UNIVERSAL COM FILTRO BARREIRA 0,5 A 10µL, LONGA	4.000	UN
40	408698	PONTEIRA MICROPIPETA UNIVERSAL SEM FILTRO BARREIRA 0,5 A 10µL, LONGA	2.500	UN
41	408181	TUBO LABORATÓRIO, EM POLIPROPILENO, TAMP A INCOLOR, CAP. 0,5 COMPRIMENTO 25, DIÂMETRO 8, DESCARTÁVEL, FORMATO CÔNICO, TAMP A PLANA, AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO PARA PCR, TIPO MICROTUBO, ESTÉRIL, TIPO BECKMAN	7.500	UN
42	408184	TUBO EPPENDORF TRANSPARENTES 0,2ML	6.000	UN
43	410860	CAMARA DE FUCKS ROSENTHAL	20	UN
44	410796	MICROPLACA DE PCR DE 96 POÇOS, TRANSPARENTE, com fundo em "V", sem borda, volume de trabalho 0,2 ml ou 200 uL	1200	UN
45	418289	9 BORRACHA (MAT) DE SILICONE PARA COMPRESSÃO COM 96 POÇOS, TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	1200	UN

3.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços. (Decreto 7892/2013. Art. 12, § 1º).

3.2 Os valores estimados servirão apenas de subsídios ao agente da licitação para negociação com os licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o HU-UFMA/EBSERH. Os valores são fundamentados em ampla pesquisa de preços realizada nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede EBSERH.

3.3 O licitante participante deste pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

3.4 As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto ofertado, disponível no sistema comprasnet, sob pena de desclassificação.

3.5 Após a fase de lance e análise do requisitante poderá ser solicitadas amostras, as quais deverão ser enviadas, em embalagem personalizada, de acordo com a marca cotada e quantidade solicitada, indicada pelo pregoeiro **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de desclassificação da proposta.

3.5.1 - No caso da(s) amostra(s) que seja(m) passível(is) de devolução, poderá(ão) ser recolhida(s) pelo licitante no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, **contados da desclassificação de sua proposta no Sistema Comprasnet, sem qualquer ônus à EBSERH-HUUFMA.**

3.5.2 - Após o prazo constante no subitem 3.5.1, a destinação da(s) amostra(s) ficará(ão) a cargo da Administração, sem direito a ressarcimento.

4 PROPOSTA DE PREÇO



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.014641/2021-81

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

4.1 A proposta de preço obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara inequívoca, fazendo constar ainda:

- a) nome comercial;
- b) origem do produto, fabricante;
- c) **prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;**
- d) c) **prazo de entrega não superior a 40 (quarenta) dias corridos;**
- e) indicação da apresentação do produto por embalagem.
- f) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, constante no Encarte A deste Termo de Referência.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Documentos complementares para a habilitação técnica:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome do licitante;
 - b.1) Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974);
- c) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade em nome do fabricante;
 - c.1) Em caso de registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação (Petição I e II), acompanhada da cópia do registro vencido. A não apresentação do registro do produto e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, dentro prazo da validade;
- e) Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.014641/2021-81

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSEH cujo elemento de despesa específico deverão constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicados no presente processo pela Divisão de Administração Financeira.

6.2 - De acordo com Art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 - O licitante vencedor obrigará-se-á:

7.1.1 – Responsabilizar-se por todas as despesas impostas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados.

7.1.2 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições de uso e prazo estabelecido, de acordo com as especificações e quantidades constante do item 3, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

7.1.3 - Substituir às suas expensas no prazo de até 10 (dez) dias corrido, após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Universitário da UFMA, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencidos ou em desacordo com as especificações do Edital.

7.1.4 - Comunicar ao Hospital Universitário da UFMA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do material a carga da licitante vencedora;

8.2 Efetuar pagamento no prazo previsto;

8.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do HUUFMA;

8.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.014641/2021-81

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

9 ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 – A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada no **Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, em até 40 (quarenta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho**, no seguinte endereço: **Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA)**, no horário das **08:00 às 11:00** das **14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis**.

9.2 O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

9.3 Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) material (is) apresentados com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega e, e se for o caso, as irregularidades observadas.

9.4 Definitivamente – no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão /Servidor designado pela Autoridade Competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue de conformidade com o exigido neste Edital.

a) Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da nota fiscal e a encaminhará ao setor de contabilidade do Hospital Universitário da UFMA, para fins de pagamento.

b) Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal/ Materiais, para as devidas correções.

9.5 Prazo de validade dos materiais não inferior a: 12 (doze) meses a partir da data da entrega;

9.6 - O Recebimento do(s) material(is) com validade que atenda em até 75% do período mínimo necessário, ou seja, 09(nove) meses a contar do recebimento do(s) material(is), poderá ser autorizado de forma excepcional, após avaliação técnica pela área demandante, e mediante a apresentação da JUSTIFICATIVA DO LICITANTE, acompanhada da DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA TROCA DO PRODUTO que, por ventura, tenha a validade expirada devido ao não atendimento do subitem 9.5. A JUSTIFICATIVA DO LICITANTE deverá ser formalizada previamente, antes da entrega do(s) material(is), na medida que o recebimento está condicionado à anuência da equipe técnica e à autorização da CONTRATANTE;

9.7 - O(s) material(is) deverá(ão) ser fornecidos em embalagem(ns) com apresentação em conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC Nº 59/2000 - ANVISA, assim como os rótulos e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e em língua portuguesa as seguintes informações: identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento, manuseio e processamento. Os produtos dispensados de registro deverão constar na embalagem a informação: “ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.014641/2021-81

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

9.8 Os produtos deverão apresentar quando da entrega, registrados em suas embalagens os seguintes dados: **data de fabricação; data de validade do produto, lote de fabricação, as embalagens violadas serão rejeitadas.**

10 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 – Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

10.2 – Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante do EDITAL deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro. (Modelo da Declaração em anexo).

11 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas;

11.2 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

11.3 - A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4 - A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do HU-UFMA/EBSERH, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da fiscalização;

11.5 - As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Ebsersh, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

12.1.1 - não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.014641/2021-81

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

12.1.3 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.4 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

12.1.5 - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.1.6 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.7 - apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.8 - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.1.9 - não mantiver a proposta;

12.1.10 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.11 -comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

12.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – **Advertência** - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **HU-Ufma/Ebserh**;

II – **Multa**, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.014641/2021-81

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III – **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

12.5 - Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

12.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

12.7 - As penalidades que gerarem aplicação de multas **quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas**, conforme decisão da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh.

12.8 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

12.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 - Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.11 - Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.014641/2021-81

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.12 - Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional – SEI nº. 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH, disponível no sítio <http://bitly.com/ICDdR>. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

12.13 - em todo caso, deverão ser observadas as normas estabelecidas na RLCE em seus artigos 111 a 113.

13. PAGAMENTO

13.1 - O Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, **em até 30 (trinta) dias**, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua conseqüentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pelo Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 O presente “Termo de Referência” foi elaborado pelo Serviço de Análises Clínicas do HUUFMA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Jose Brito Patricio, Biólogo(a)**, em 10/09/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Talmir Mendes de Oliveira, Chefe de Setor**, em 10/09/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.014641/2021-81

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

Documento assinado eletronicamente por **Vania da Silva Maia, Chefe de Unidade**, em 10/09/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Geyzianne Lanny Santos de Lima, Chefe de Unidade**, em 10/09/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Germana Modesto Cardoso de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 13/09/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 14/09/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16042081** e o código CRC **09F3DAB4**.

Referência: Processo nº 23523.014641/2021-81 SEI nº 16042081

Criado por erllon.sousa, versão 3 por erllon.sousa em 06/09/2021 06:04:27.